

## LEI Nº 4.638 DE 05 DE JULHO DE 2013

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Professor de  
Pedagogia -  
Educação  
Infantil, em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º .** Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços  
educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de  
Pedagogia - Educação Infantil, sendo 01 (uma) vaga com  
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (duas)  
vagas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com  
base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso  
III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações  
posteriores.

**Parágrafo único** - Os contratos  
vigorarão pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogável pelo  
mesmo período, seguindo a ordem do Concurso Público.

**Art. 2º .** O contrato de que trata o artigo  
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados  
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível  
de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso  
semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale  
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º .** As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º .** Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de  
julho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.